

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**48ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE**

**PROCESSO:** 0011432-12.2015.5.03.0186

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

**RÉU:** J R S PINTURAS E REFORMAS LTDA

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Tendo em vista que se esgotaram todos os meios e ferramentas disponíveis para localização do reclamado, inclua-se este em "Local Incerto e Não Sabido".

Retirado o feito da pauta de audiência de tentativa de conciliação.

Intime-se o autor para ciência e para indicar efetivos meios de prosseguimento da execução, prazo 10 dias.

Em 31 de Agosto de 2016

BELO HORIZONTE, 31 de Agosto de 2016.

JUNIA MARCIA MARRA TURRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

**Foro de Belo Horizonte**  
**Edital**  
**Edital**

ORDEM DE SERVIÇO DFTBH N. 1, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a vista e a carga dos autos de processos das varas do trabalho de Belo Horizonte, arquivados definitiva ou provisoriamente e recolhidos ao Arquivo.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente do disposto nos arts.

25, inciso XXV, 71, § 1º, e 72 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o volume de solicitações, às Varas do Trabalho desta

Capital, de vista e de carga de autos de processos judiciais arquivados definitiva ou provisoriamente, recolhidos à Seção de Arquivo Geral (SAGER);

CONSIDERANDO a maior parte dos pedidos de vista dos autos objetivar a

extração de cópia de peças, sem gerar movimentação processual;

CONSIDERANDO o custo, a força de trabalho e o tempo despendidos para a

remessa às Varas do Trabalho da Capital dos autos de processos

recolhidos ao Arquivo, bem como a posterior devolução dos mesmos a

esta unidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispõe sobre a vista e a carga dos autos de processos judiciais das Varas do Trabalho de Belo Horizonte, arquivados provisória ou definitivamente, recolhidos ao Arquivo.

Art. 2º As partes, os advogados e demais interessados terão vista dos

autos de processos judiciais arquivados provisória ou definitivamente,

recolhidos pelas Varas do Trabalho da Capital ao Arquivo, independentemente de solicitação ao Juízo de origem.

Parágrafo único. O ato de vista mencionado no caput deste artigo

ocorrerá nas dependências da Seção de Arquivo Geral - SAGER, acessível

pela rua Alípio de Melo, 151 (portaria 1), ou pela avenida Pedro II, 4.550 (portaria 2), bairro Jardim Montanhês, Belo Horizonte.

Art. 3º O advogado com procuração nos autos ou o estagiário com

instrumento de mandato ou autorização por escrito do procurador neles

habilitado realizará carga dos respectivos autos, observadas as normas

sobre sigilo, pelo prazo de 10 dias, independentemente de solicitação

ao juízo de origem, mediante mera apresentação de documento que o

identifique.

§ 1º O perito nomeado nos autos realizará a carga nos mesmos moldes

descritos no caput.

§ 2º As petições protocolizadas com fins de vista poderão ser devolvidas ao peticionário ou eliminadas.

§ 3º Aplica-se à carga, no que couber, as disposições do art. 2º desta

Ordem de Serviço.

Art. 4º A SAGER registrará no Sistema Informatizado de

Acompanhamento

Processual da 1ª Instância (SIAP1) a carga e a devolução dos processos.

Art. 5º Os autos de processos cuja carga tenha sido realizada pela

SAGER deverão ser devolvidos à essa unidade nos endereços e prazo

estabelecidos nos arts. 2º e 3º respectivamente.

Parágrafo único. Não observado o disposto no caput deste artigo, a

SAGER, por e-mail, informará o número do processo à Vara de origem

para que esta intime o advogado responsável a cumpri-lo, sob pena de

busca e apreensão.

Art. 6º O horário de atendimento na SAGER, para os fins do disposto

neste ato, será das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta

Ordem de

Serviço serão dirimidos pela Diretoria do Foro de Belo Horizonte.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 05/09/2016.

WILMÉIA DA COSTA BENEVIDES

Juíza Diretora do Foro de Belo Horizonte

### 1ª Vara do Trabalho de Betim

#### Notificação

#### Intimação

Processo Nº RTOrd-0010639-68.2015.5.03.0026

|          |   |
|----------|---|
| AUTOR    | EVANDRO MARIA DE SOUSA                              |
| ADVOGADO | CRISTIANO COUTO MACHADO(OAB: 77797/MG)              |
| RÉU      | FIAT AUTOMOVEIS SA                                  |
| ADVOGADO | PAULO MARCIO ABRAHAO GUERRA(OAB: 77778/MG)          |
| ADVOGADO | DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG) |
| ADVOGADO | HEBERT NILO SIQUEIRA ALVES(OAB: 162524/MG)          |
| ADVOGADO | MARCELLO PRADO BADARO(OAB: 46376/MG)                |
| ADVOGADO | CAIO JOSE DIAS MOREIRA(OAB: 119453/MG)              |
| ADVOGADO | PAULA BERNARDI RIBEIRO(OAB: 147831/MG)              |

#### Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO MARIA DE SOUSA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**1ª Vara do Trabalho de Betim**

MG

TEL: (31) 35296410

E-Mail:vt1.betim@trt3.jus.br

**DESTINATÁRIO: CRISTIANO COUTO MACHADO**

**PROCESSO: 0010639-68.2015.5.03.0026**

**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**AUTOR: AUTOR: EVANDRO MARIA DE SOUSA**

**RÉU: RÉU: FIAT AUTOMOVEIS SA**

**INTIMAÇÃO - PJe-JT**